

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição №: 2458

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2023

ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO: NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ Município de Mauá da Serra
Decreto Municipal 070/2022
Leandro Miranda de Lima
CPF:034.160.909-93
Secretário Municipal O .V. S. Urbanos

LEIA-SE: Município de Mauá da Serra Francisco Junior dos Santos Pregoeiro

Mauá da Serra, Pr, 21 de Setembro de 2023

Divonsil Lourenço Rosa Membro CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ² MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição №: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 102/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4°, inciso III da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	0	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08		SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚD	E	
08.00	1	Fundo Municipal de Saúde		
08.00	1.10.301.0011.1013	Aquisição de Ambulância		
685	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500	130.000,00
			Total	130.000,00
		TOTAL DA SUPI	EMENTACAO	130 000 00

Art. 2°- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Setembro

de 2023.

Hermes Wicthoff Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição №: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 103/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 163.052,16 (cento e sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	0	Descrição		Fonte	Valor - R\$.
07		SECRETARIA MUNIC	IPAL DE OBRAS	S, VIAÇÃO E SERV. U	IRBANOS
07.001		Departamento de Obras			
07.001	.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infra	aestrutura Urbana		
619	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		820	163.052,16
				Total	163.052,16
			TOTAL DA SUPI	LEMENTAÇAO	163.052,16

Art. 2°- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas 2.4.2.2.99.0.1.00.00 - oriundos de Termo de Convênio 407/2022 - SEDU/Infraestrutura Urbana, fonte: 820 e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Setembro

de 2023.

Hermes Wicthoff Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição №: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 104/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5°, § 2° da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional por Remanejamento na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	90	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E	E SERVIÇOS UR	BANOS
07.002	2	Departamento de Engenharia e Arquitetura		
07.002	2.15.452.0021.2020	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1504	10.000,00
			Total	10.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENT	ΓΑÇΑΟ	10.000,00

Art. 2°- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1° inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	MINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002.26.782.0015.2010	Manutenção da Frota Municipal		
81 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1504	10.000,00
		Total	10.000,00
		TOTAL DA REDUÇAO	10.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de

Setembro de 2023.

Hermes Wicthoff Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edicão №: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DESPACHO NORMATIVO Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Assunto: Jornada de Trabalho

Interessados: Servidores Públicos Municipais Origem: Controladoria Interno do Município

O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais é fiscalizado através do registro diário de leitura biométrica.

 ${\rm Em}\, \bar{2}7/07/2022$, veiculou-se no Diário Oficial do Município o Decreto Nº 073/2022, que estabelece e consolida as normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência e jornada dos servidores municipais.

Acerca do assunto jornada extraordinária (execução de horas extras pelo servidor), assevera-se que:

- i) somente poderão ser realizadas quando expressamente autorizada pela Chefia imediata; e,
- ii) a jornada de trabalho efetivamente desempenhada pelo servidor, para fins de pagamento de horas extras, será contabilizada através a <u>confrontação entre os dados do relógio ponto (</u>registros da biometria pelo servidor) <u>e o sistema de controle da frota municipal.</u>

Dessa forma, para os cargos de MOTORISTA e OPERADORES DE MÁQUINAS, <u>NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA</u> durante o período e tempo que o maquinário/veículo estiver fora de funcionamento, e o período de tempo registrado no relógio ponto será desconsiderado.

Portanto, atente-se, o servidor que o registro no ponto eletrônico (biometria) deve ser realizado sempre que os serviços de sua competência não estiverem sendo executados/desempenhados (término da jornada), posto que, <u>O REGISTRO TARDIO, SEM O CONCOMITANTE REGISTRO DE ATIVIDADE NO SISTEMA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL, PODERÁ ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 073/2022 - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência. O mesmo procedimento será adotado nos casos em que o servidor registrar o início de sua jornada de trabalho sem o correspondente início das atividades no sistema de controle da frota municipal.</u>

Atenciosamente,

EBER ALVES FARIA CONTROLE INTERNO